



PREGÃO ELETRÔNICO

039/2023

CONTRATANTE (UASG)
(786810)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de TI e licenças de software, visando atender às necessidades das Organizações Militares da área do Comando do 6º Distrito Naval, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.732.322,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/03/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
■	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
■	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
■	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023
(COMPRAS)



(Processo Administrativo nº 62051.001581/2023-53)

Toma-se público que o Centro de Intendência da Marinha em Ladário, por meio da Divisão de Obtenção, sediado(a) Avenida 14 de março, S/N, Centro, Ladário, Mato Grosso do Sul, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de TI e licenças de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2

2.1 [REDACTED]
que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e, 74 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

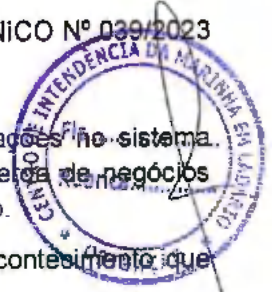
4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 [REDACTED]

Termo de Referência: e

5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência..

5.2.1 [REDACTED] oferecer [REDACTED]

contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1

condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de solicitação no Sistema do Compras, via chat, ou por e-mail, ou pessoalmente neste Centro de Intendência.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1

9.2

licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

(a) a solici

9.3

de registro de preços.

9.4

todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)

9.5

durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1

10.1.1

10.1.2

10.2

10.2.1



10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 prevista no edital, poderá:

10.4.1

10.4.2

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro de Intendência da Marinha em Ladário.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: bruno.herrera@marinha.mil.br, monique.pereira@marinha.mil.br, alessandro.gomes@marinha.mil.br, ciro.paiva@marinha.mil.br, roger.oliveira@marinha.mil.br, alan.torres@marinha.mil.br, ou pessoalmente no Centro de Intendência da Marinha em Ladário, na Divisão de Obtenção, localizado na Avenida 14 de Março, S/N, Centro, Ladário-MS.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

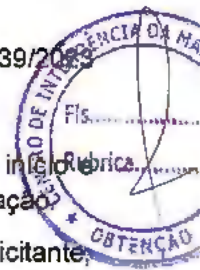
14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice I – Especificações e quantidades

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 [REDACTED]

14.11.4 [REDACTED]

14.11.5 [REDACTED]

Ladário-MS, em _____ de _____ de 2024.


OSMAR DA SILVA JÚNIOR
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico (SRP) 16/2022
(Processo Administrativo nº 62051.001581/2023-53)



Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de TI e licenças de softwares, visando atender às necessidades da Organizações Militares da área do Comando do 6º Distrito Naval, nos termos do **Anexo I** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens e serviços é enquadrado como não-continuado tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato sendo mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, **Anexo I** deste Termo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Local de Entrega conforme item 2.4.1 do Estudo Técnico Preliminar, **Anexo I** deste Termo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste, após considerando os estudos realizados, as especificações necessárias para a contratação mais eficiente e o levantamento de mercado, após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a aquisição por meio de **Pregão por Sistema de Registro de Preço e critério de julgamento menor preço por Item**, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos incisos I, II e III do art. 3, do Decreto 11.462/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se por apoiar as atividades administrativas e operativas das Organizações Militares Subordinadas ao Com6ºDN ao longo do ano de 2023 e 2024, além de serem necessários para renovação dos estoques desse tipo de item, manutenções preventivas e corretivas de máquinas e equipamentos de informática. A falta desses materiais poderá acarretar o prejuízo e comprometimento das atividades administrativas e operacionais do Com6ºDN e OM subordinadas. Atualmente não existe pregão vigente que atenda às necessidades expostas, sendo necessário dessa forma realizar novo processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Oferecimento de equipamentos do tipo Desktops, Notebooks, Servidores de Rede e de Arquivos, dentre outros descritos no Apêndice II para fornecer apoio as demandas tecnológicas para o Com6ºDN e suas OM subordinadas;

4.1.2. A aquisição será feita por meio de licitação via Pregão Eletrônico, mediante registro de preços, do tipo **menor preço por item**;

4.1.3. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado, catálogo de equipamentos ofertados, exigidas.

4.1.4. Considerando as características das soluções a serem contratadas não existem requisitos de capacitação aplicáveis, que definam a necessidade de treinamento, o local a ser realizado, a carga horária, materiais didáticos, o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores ou qualquer outro; e

4.1.5. Igualmente, não existem requisitos aplicáveis, que reflitam a necessidade do fornecedor realizar treinamento e capacitação de usuários internos e/ou da equipe técnica do requisitante nas soluções entregues.

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

- 4.3. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução; A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor). Durante o período da garantia, conforme o termo de referência, a Contratada deverá manter estoque de peças para atender qualquer manutenção ou substituição dentro dos prazos de atendimento estipulados no Termo de Referência, sem prejudicar as atividades da Contratante;
- 4.4. As manutenções realizadas pela Contratada devem ser sempre acompanhadas de um militar ou servidor civil da área de suporte de tecnologia da informação do Com6ºDN ou das OM subordinadas;
- 4.5. Ao final de cada manutenção, o técnico da Contratada deverá emitir relatório próprio e entregar para o técnico de tecnologia da informação do Com6ºDN ou das OM subordinadas que o está acompanhando para conferência do que foi feito e para registro documental;
- 4.6. O prazo de vigência do contrato de garantia dos objetos licitados Desktops, Notebooks, Servidores de Rede e de Arquivos, dentre outros descritos no Apêndice II, poderá ser de 12 (doze) meses a 36 (trinta e seis) meses;
- 4.7. A garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso;
- 4.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 4.13. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;

4.14. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante;

4.15. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), a Contratada não poderá recolher este componente, ou deverá prover a sanitização do mesmo, ou seja, eliminação em definitivo dos dados contidos na unidade, utilizando-se de software, de sua propriedade, especializado em algoritmos de sanitização, seguindo as boas práticas da segurança da informação;

4.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

4.17. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento;

4.18. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

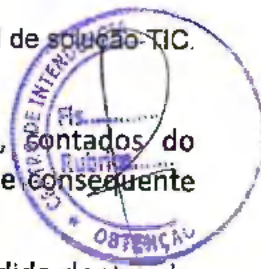
4.19. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante e a exigência do objeto, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido); e

4.20. A empresa fornecedora deverá fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional, durante toda a vigência da garantia, através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.

4.21. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da entrega da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que solicitado e devidamente justificada a prorrogação pela contratada e autorizado pela contratante;

4.22. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



4.24. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.25. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.27. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais do Comando do 6º Distrito Naval;

4.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.:

4.29.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. Os produtos devem, preferencialmente:

4.29.1.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.29.1.2. Ser aqueles nos quais sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.29.1.3. Ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.29.1.4. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.30. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.30.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de desktops e notebooks, destacam-se os seguintes:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos participantes;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Manter a compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia (ver alínea e.2 do item 5.17);

f) Para notebooks:

- 1. Maior autonomia de bateria;
- 2. Peso adequado ao uso;
- 3. Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
- 4. Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos etc.

g) Garantia estendida de no mínimo 36 meses para Notebooks e de 48 meses para Desktops em atenção às orientações contidas no documento "Boas práticas, Orientações e Vedações" e tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016", disponível no endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf/view.

4.31. Considerando as características das soluções a serem contratadas não existem requisitos de implantação aplicáveis pela CONTRATANTE, que definam o processo de disponibilização da solução.

4.32. Quando da abertura de um chamado ou Ordem de Serviço (OS), o atendimento técnico deverá ser especializado, oferecendo as melhores alternativas na busca pela resolução do problema, otimizando o tempo de espera e a colocação do equipamento em funcionamento normal o mais rápido possível, uma vez que os contatos serão realizados pela equipe do Centro Local de tecnologia da Informação - CLTI do Comando do 6º Distrito Naval ou da Divisão de Tecnologia da Informação das OM subordinadas ao mesmo.

4.33. Considerando as características das soluções a serem contratadas, quando do acionamento da garantia, deverá ser prestada por profissionais devidamente capacitados e especializados na solução ofertada. Conforme a tabela abaixo:

PERFIL Técnico TI – Técnico TI
Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à instalação e suporte aos usuários



referente aos equipamentos a serem adquiridos.	
Experiência/Qualificação	Modo de comprovação
Experiência mínima de 02 (dois) anos.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Formação	Modo de comprovação
Curso técnico completo na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico na área de Tecnologia da Informação.

4.34. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.35. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.36. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.37. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.38. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Com6ºDN ou de suas OM subordinadas de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

b) Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Com6ºDN;

c) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

d) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na execução do objeto ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

e) Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

Considerando as características das soluções a serem contratadas existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.39. Não será permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante;

4.40. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), a Contratada não poderá recolher este componente, ou deverá prover a sanitização do mesmo, ou seja, eliminação em definitivo dos dados contidos na unidade, utilizando-se de software, de sua propriedade, especializado em algoritmos de sanitização, seguindo as boas práticas da segurança da informação

4.41. Capacidade para executar softwares administrativos mais recentes e que demandam mais recursos computacionais, assim como atender os requisitos mínimos do termo de referência;

4.42. A CONTRATADA deverá cumprir todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, bem como aquelas divulgadas pelo INMETRO e demais disposições regulamentares pertinentes aos produtos a serem adquiridos;

4.43. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PDTIC 2022-2023 do Com6ºDN, com vistas a facilitar e viabilizar a execução das soluções;

b) Observar aspectos de ergonomia; e

c) Propor procedimentos de logística mais eficientes.

4.44. Os testes de inspeção serão realizados, por um ou mais técnico do setor de Tecnologia da Informação do Órgão, no qual serão feitos testes de funcionamento, de configuração, poderá ser por uma amostra de até 50% ou o seu total, dependendo do quantitativo solicitado. Ao receber os equipamentos deverá ser realizada a inspeção para verificar se todos os itens estão sendo entregues pela contratada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



- 5.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB .
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de até **30 dias**, em remessa única, contados da entrega da Nota de Empenho assinada, no endereço das Organizações Militares participantes, indicadas no item 2.2 deste Termo de Referência. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que solicitado e devidamente justificada a prorrogação pela Contratada.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- a) Comando do 6º Distrito Naval, sediado na Avenida 14 de Março S/N, Centro, Ladário-MS;
 - b) Capitania Fluvial do Mato Grosso, sediada na Avenida Oátomo, 850, Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP: 78050-568; e
 - c) Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN), sediada na Rua Delamare, 806 - Centro, Corumbá/MS, CEP: 79301-020.

Formas de transferência de conhecimento

Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.6. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- d) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e IV

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, **poderá** ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e **poderá** ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.11. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.12. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.



Fiscalização

7.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos de art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.14. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

- 13 de 27 -



7.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.22. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

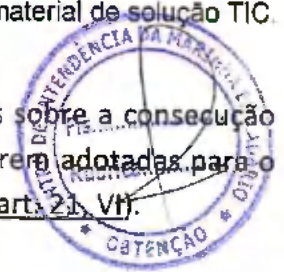
7.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.27. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



7.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

Critérios de Aceitação

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de entrega Exigidos

Os níveis mínimos de entrega são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	



Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE– Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX– Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Nos casos de inadimplimento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não cumprir o prazo de entrega	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

		<i>aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total da OFB ou NE.</i>
--	--	--

Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.28.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.28.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1024

3

ОБЪЕД

de sa-

ração

អង្គជំនុំជម្រះ

1410

dez e

con-

415

2 dias

os do

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



- 8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

- 8.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilida-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

de de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço por item*.

Da Aplicação da Margem de Preferência

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (exigência somente para os itens servidores de rede, servidores de arquivo e Switch 8, 24 e 52 portas)

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.2. Fornecedor de, no mínimo, 1 (um) equipamento similar ao item em questão, tomando por base a especificação técnica constante do Anexo II deste instrumento.

9.24.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.24.6. Será admitida, ainda, para fins de comprovação, a apresentação de Nota de Empenho de Despesa ou Termo de Contrato ou Nota Fiscal, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o caso.

9.24.7. Não será admitida participação de cooperativa, conforme item 3.7 do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação consta no Anexo II deste Termo, com custos unitários médios e totais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 ANEXOS

12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.2. Anexo II – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor;

12.3. Anexo III – Ordem de Fornecimento de Bens;

12.4. Anexo IV – Termo de Ciência;

12.5. Anexo V – Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo;

12.6. Anexo VI – Termo de Recebimento Provisório; e

12.7. Anexo VII – Termo de Recebimento Definitivo.


PEDRO PHILLIP SOUZA DA COSTA
Segundo-Tenente (IM)
Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC


CLÁUDIA BARCELOS DE AQUINO
Primeiro-Tenente (T)
Encarregada do CLTI do Com6ºDN

Ladário-MS, 09 de novembro de 2023.

Aprovo,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

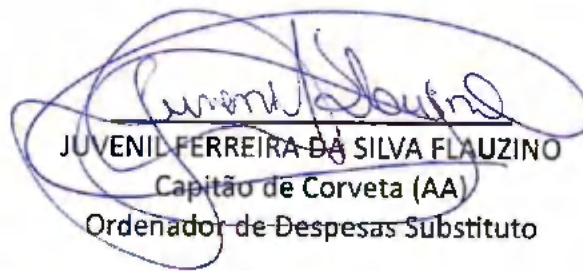
Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Autoridade Competente


JUVENIL FERREIRA DA SILVA FLAUZINO
Capitão de Corveta (AA)
Ordenador de Despesas Substituto



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
ESTUDOS TÉCNICOS-PRELIMINARES

20
87
Com 6º DN

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, sendo o objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 O parque computacional é composto por recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo do Comando do 6º Distrito Naval (Com 6º DN) e suas Organizações Militares subordinadas. Esta infraestrutura viabiliza coletar, tratar, estruturar, armazenar, comutar, transmitir, recuperar ou apresentar a informação. Sendo fundamental para a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades e processos importantes da atividade naval em seu âmbito operativo e administrativo. Aquisição de equipamentos de TI e licenças de softwares é necessária para apoiar as atividades administrativas e operativas das Organizações Militares Subordinadas ao Com 6º DN ao longo do ano de 2023, além de serem necessários para renovação dos estoques desse tipo de item, manutenções preventivas e corretivas de máquinas e equipamentos de informática. A falta desses materiais poderá acarretar o prejuízo e comprometimento das atividades administrativas e operacionais do Com 6º DN e OM subordinadas. Atualmente não existe pregão vigente que atenda às necessidades exposta, sendo necessário dessa forma realizar nova contratação.

1.3 O Comando do 6º Distrito Naval é responsável pela Busca e Salvamento (SAR – Save and Rescue) nos rios e lagos dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, atuando para a proteção da vida humana no uso de embarcações, profissionais ou recreativas, assim como, pela Segurança do Tráfego Aquaviário desses estados. Ademais, o Com 6º DN atua em diversas operações, como de apoio no combate a incêndios florestais e crimes ambientais e de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Para operar de forma plena as atividades supramencionadas, as Organizações Militares subordinadas ao Com 6º DN e o próprio Comando precisam de acesso à Internet e telefonia.

RELAÇÃO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SOLUÇÃO				
Organização Militar	Localidade	Qtde Total de Militares	Qtde de Usuários	Percentual de Usuários
Comando do 6º Distrito Naval	Ladário - MS	280	117	41,79%
Base Fluvial de Ladário	Ladário - MS	224	97	43,30%
1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste	Ladário - MS	106	46	43,40%

Continuação do ETP - Aquisição de materiais de informática.

Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Ladário - MS	71	43	60,56%
Hospital Naval de Ladário	Ladário - MS	210	35	16,67%
3º Batalhão de Operações Ribeirinhas	Ladário - MS	398	60	15,08%
Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste e OM subordinadas	Ladário - MS	118	50	42,37%
Comando da Flotilha do Mato Grosso e OM subordinadas	Ladário - MS	438	199	45,43%
Capitania Fluvial do Pantanal e OM subordinadas	Corumbá – MS e Porto Murtinho - MS	90	81	90,00%
Capitania Fluvial do Mato Grosso e OM subordinadas	Cuiabá, Cáceres, Sinop e São Félix do Araguaia - MT	114	85	74,56
Total		2049	813	39,68%

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atendimento às necessidades apresentadas, os itens a serem adquiridos devem observar a seguinte tabela com a configuração mínima:

2.2. O prazo de entrega para todos os itens deverá ser de, no máximo, **30 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho e solicitação pela contratante.

2.3. A garantia mínima para todos os itens deverá ser de 01 ano ou padrão do fabricante, se superior.

2.4. O local de entrega para todos os itens deverá ser conforme endereço do quadro abaixo:

2.4.1. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

a) Comando do 6º Distrito Naval e Organizações militares subordinadas sediadas na Avenida 14 de março, S/N, Centro, Ladário-MS, CEP: 79370-000.

a.1) Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CelMLa);

a.2) 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste (EsqdHU61);

a.3) 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas (3ºBtlOpRib);

a.4) Base Fluvial de Ladário (BFLa);

a.5) Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste (CHN-6);

a.6) Comando da Flotilha de Mato Grosso(ComFlotMT); e

a.7) Hospital Naval de Ladário (HNLa).

b) Organização militar participante sediada na Rua Delamare, 806 - Centro, Corumbá/MS, CEP: 79301-020.

b.1) Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN).

b.2) Agência Fluvial de Porto Murtinho (AgPMurtinho)

c) Organização militar participante sediada na Avenida Oátomo, nº 850, Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP: 78050-568.

c.1) Capitania Fluvial do Mato Grosso (CFMT).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.2. Com base neste levantamento, cenários ou arranjos são apresentados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade.

3.3. Nesse sentido, apenas foi identificada mais de uma solução possível para a necessidade da instituição de impressão de documentos (aquisição de equipamentos ou serviços de outsourcing), apesar deste Comando e as Organizações Militares apoiadas já serem atendidas por serviço de outsourcing de impressão, permanece a necessidade em setores pontuais, nesses casos é a aquisição de impressoras é mais vantajosa devido ao volume de cópias não ser tão grande.

3.4. Para os outros itens listados na demanda, ressaltamos que não foram identificadas soluções de prestação de serviço terceirizado ou prestados por instituição pública aptos a suprir as necessidades apontadas, restando, portanto, como solução possível e viável a aquisição dos materiais e equipamentos de TIC.

3.5. Considerando os estudos realizados, as especificações necessárias para a contratação mais eficiente e o levantamento de mercado, após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a aquisição por meio de **Pregão por Sistema de Registro de Preço e critério de julgamento menor preço por Item**, com base na Lei nº 14.133/2021 e no inciso I, II e III do art. 3, do Decreto 11.462/2023.

3.6. O enquadramento da contratação no que tange a vigência é de fornecimento de bens e serviços **não-continuado** tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, conforme art. 105 da lei 14.133/2021.

3.7. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não foi identificada a atuação de cooperativas no âmbito do mercado do objeto.

3.6. Existência de Software Público Brasileiro

3.6.1. O Catálogo de Itens de TIC - 2022, para as máquinas Desktop e Notebook, relata a necessidade de licença Microsoft Windows por ser um Sistema Operacional amplamente utilizado na Organização Militar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a solução definida, bem como, para atendimento às necessidades apresentadas e considerando a pesquisa de mercado realizada, as quantidades e os preços estimados, que podem ser considerados como os preços máximos para aceitação da proposta e para a contratação, para os itens a serem adquiridos constam no **Anexo II** do Termo de Referência.

4.2. O valor estimado foi definido após pesquisa de preços, nos termos dos incisos **III e IV** da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi obtido mediante pesquisa de mercado

dos itens necessários ao atendimento da necessidade, utilizando-se sítios eletrônicos e pesquisa direta com fornecedores, foi utilizado o critério média, para definição do preço máximo aceitável para a contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a solução proposta, conforme requisitos da contratação, o objeto é divisível e o fornecimento ocorrerá para diversas Organizações Militares de forma parcelada, e não afetará a economia de escala e favorece a competição, conforme §§2º e 3º, da Lei 14.133/2021, dessa forma a contratação deve ser parcelada.

5.2. O planejamento de compras deverá observar o princípio do parcelamento, conforme preconiza a alínea b, do art. 40 da Lei 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

6.1. Não há necessidade de demais aquisições correlatas ou interdependentes para a aquisição da solução proposta para o atendimento às necessidades no presente caso.

7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

7.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações, publicado no BONO sede do Comando do 6º Distrito Naval em janeiro de 2023, EVT 12.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE5	Atualizar os ativos críticos de TI, de acordo com a postura estratégica adotada (busca da estabilidade, manutenção da estabilidade, crescimento e desenvolvimento).

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023 DO COM6ºDN			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OED5	Manter o parque de equipamentos de TIC atualizado através do acompanhamento de sua obsolescência programada e subsidiando as substituições necessárias.	M1	Atualização das Estações de Trabalho (ET), substituindo 20% por ano.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE

8.1. Pretende-se obter maior economia na disputa pelo menor preço entre os participantes, considerando o quantitativo de itens estimado para atendimento das demandas identificadas e busca-se a melhoria das atividades administrativas e aumento da capacidade de Comando e Controle do Com6ºDN, através de novos equipamentos que supram as demandas de processamento de dados.

ID	Benefícios a serem alcançados
1	Atender as demandas de adequação de estações de trabalho e notebooks do Comando do 6º Distrito Naval e suas Organizações Militares (OM) subordinadas, adquirindo

	equipamentos modernos, com bom índice de desempenho e com especificações técnicas atualizadas de forma a atender as demandas dos usuários por, pelo menos, os próximos 48 meses após a aquisição, sem custos adicionais;
2	Melhoria na Infraestrutura de TIC;
3	Alocar os Servidores de Rede/Arquivos e equipamentos de alto desempenho no Centro de dados do CLTI;
4	Prover os meios tecnológicos necessários para manter a qualidade dos setores administrativos e operativos do Com6ºDN e suas OM subordinadas;
5	Maior produtividade; e
6	Suprir as demandas de suporte técnico para os ativos de tecnologia da informação através dos itens de reposição.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não há quaisquer atividades a serem desenvolvidas, pois o ambiente do órgão encontra-se devidamente adequado à contratação.

9.2. Serão ministradas instruções pelos militares com maior experiência e capacitação técnica, no que tange à contratação e fiscalização dos serviços atinentes ao objeto, visando difundir e nivelar o conhecimento no âmbito do órgão.

9.3. Pelo fato de o ambiente estar devidamente adequado, não há que se falar em riscos de fracasso na contratação, por inexecução de ajustes nos setores do órgão.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

10.2. Desta forma, só será admitida a oferta de bens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, quando for o caso.

10.3. Por outro lado, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010, em seu art. 5º, inciso IV, dispôs no sentido de que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderá exigir o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

10.4. A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2022, disponível no endereço: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

10.5. Deverão fornecer materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

10.6. Deverão acondicionar os itens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

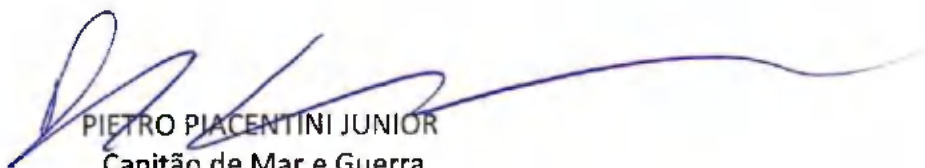
11.1. Também se mostra **VIÁVEL** técnica e economicamente, considerando os requisitos dos itens e as necessidades para as quais se destinam e que o recurso financeiro, necessário para execução do processo de aquisição dos itens somente será exigido para formalização da Nota de Empenho, conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023.

Ladário-MS, 26 de julho de 2023.


PEDRO PHILLIP SOUZA DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento


CLÁUDIA BARCELOS DE AQUINO
Membro da Equipe de Planejamento – CLTI

APROVO:


PIETRO PIACENTINI JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor.



Item	Descrição	Unidade	CATMAT /CATSER	Valor Médio	Valor Total	Local de Entrega: Complexo Naval de Ladário (CNLA) em Ladário -MS	Local de Entrega: Capitânia Fluvial do Mato Grosso (CFMT) em Cuiabá – MT
						Quantidade	Quantidade
1	COMPUTADOR TIPO I. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS; CLOCK SPEED DE 2,9GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 16MB; E CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 17000, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE <WWW.CPUBENCHMARK.NET>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: UM DISCO DE NO MÍNIMO 512GB SSD M2. PLACA DE VÍDEO COM 2GB DE MEMÓRIA. GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL. SAÍDA HDMI. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21" OU SUPERIOR COM CABO VGA OU HDMI; MOUSE ÓPTICO USB COM BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO USB ABNT-2; CAIXA DE SOM. TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. SER COMPATÍVEL COM LINUX (O FABRICANTE DOS DISPOSITIVOS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA O SO LINUX). SO UBUNTU. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I7-10700.	UN	66338	R\$ 5.273,01	R\$ 237.285,30	45	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

2	COMPUTADOR TIPO II. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS; CLOCK SPEED DE 2,9GHZ; TURBO SPEED DE 4GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 12MB; E CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 12000, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: UM DISCO DE NO MÍNIMO 480GB SSD SATA; GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL; SAÍDA HDMI; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19" OU SUPERIOR COM CABO VGA OU HDMI; MOUSE ÓPTICO USB COM BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO USB ABNT-2; CAIXA DE SOM. TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. SER COMPATÍVEL COM LINUX (O FABRICANTE DOS DISPOSITIVOS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA O SO LINUX). SO UBUNTU. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I5-10400.	UN	66338	R\$ 3.447,58	R\$ 406.814,4 4	118	0
3	COMPUTADOR TIPO III. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS; CLOCK SPEED DE 3.6GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 6MB; E CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 8800, CLASSIFICADO SEGUNDO O	UN	66338	R\$ 2.528,19	R\$ 379.228,5 0	150	0



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor.....

	SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: UM DISCO DE NO MÍNIMO 480GB SSD SATA; GABINETE ATX PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL; SAÍDA HDMI; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19" COM CABO VGA OU HDMI; MOUSE ÓPTICO USB COM BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO USB ABNT-2; CAIXA DE SOM. TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. SER COMPATÍVEL COM LINUX (O FABRICANTE DOS DISPOSITIVOS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA O SO LINUX). SO UBUNUTU. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I3- 10100F.						
4	NOTEBOOK TIPO I – PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA 2.8GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 12MB, CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 10600, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE <WWW.CPUBENCHMARK.NE T>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB OU SUPERIOR; TELA LED FHD DE NO MÍNIMO 14"; PLACA DE VIDEO COM 2GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5; PLACA DE REDE SEM FIO E COM FIO (RJ-45); DISCO	UN	98191	R\$ 5.184,33	R\$ 119.239,5 9	23	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	RÍGIDO DE 512GB SSD PCLE 3.0 X4 NVME (M.2 2280) OU SUPERIOR; 3 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO UMA 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO HDMI; WEBCAM INTEGRADA; BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO); COM FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK; TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2; TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR E GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ASPIRE 5 A514-54G-71QA. CPU DE REFERÊNCIA: I7-1165G7.						
5	NOTEBOOK TIPO II – PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA 4.2GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 8MB, CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 10.100, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE <WWW.CPUBENCHMARK.NET>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB; TELA DE NO MÍNIMO 14”; PLACA DE VIDEO COM 2GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5; PLACA DE REDE SEM FIO E COM FIO (RJ-45); ARMAZENAMENTO: 512 GB SDD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280); 3 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO UMA 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO HDMI; WEBCAM INTEGRADA; COM FONTE CARREGADORA	UN	98191	R\$ 3.850,65	R\$ 165.577,95	43	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor



	DO NOTEBOOK; BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO); TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2; TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR E GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ACER ASPIRE 5 A514-54G-53L7. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5- 1135G7.						
6	NOTEBOOK TIPO III - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, 4 THREADS, FREQUÊNCIA 3.0GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 6MB, CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 6300, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE <WWW.CPUBENCHMARK.NET>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GSB OU SUPERIOR; TELA LED FHD DE NO MÍNIMO 14"; PLACA DE REDE SEM FIO E COM FIO (RJ-45); DISCO RÍGIDO DE 512GB SSD PCLE 3.0 X4 NVME (M.2 2280) OU SUPERIOR; 3 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO UMA 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO HDMI; WEBCAM INTEGRADA; BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO); COM FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK; TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2; TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR	UN	98191	R\$ 3.310,85	R\$ 165.542,50	50	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR E GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ASPIRE 5 A514-54-37M1. CPU DE REFERÊNCIA: I3-1115G4.						
7	SERVIDOR DE REDE DE 1U PARA RACK 19"; SEM SISTEMA OPERACIONAL; COM 2 (DOIS) HDD DE 2TB 7.2KRPM SATA 6Gbps 3.5IN CABLED HARD DRIVE; RAID 1, CONTROLADOR INCORPORADO PARA SAS/SATA, CABLED CHASSIS; 32GB DE MEMÓRIA, TIPO: UDIMM; ARQUITETURA: DIMM DDR4 2133MT/S; ECC; BCC; E ATÉ 4 SOQUETES DE MÓDULO DE MEMÓRIA; DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 1U; LARGURA: COMPATÍVEL COM RACK 19"; E PROFUNDIDADE: 25"; PLACA DE REDE ON-BOARD LOM 1GBE DUAL PORT (BCM5720 GBE LOM) E PLACA DE REDE ADICIONAL OFF-BOARD 1GBE DUAL PORT; FONTE DE ENERGIA REDUNDANTE CABEADA, 250W, AC (100-240V, 50/60HZ, 4.0-2.0A, COM CABO DE FORÇA C13, BR14136 (PADRÃO BRASILEIRO), 250V, 10A, 2 METROS; SLOTS DISPONÍVEIS: 2 SLOTS PCIE 3.0: SLOT X16 DE ALTURA COMPLETA (1 PCIE X8 3.0) + SLOT X8 DE PERFIL BAIXO (1 PCIE X4 3.0); 1 (UM) PROCESSADOR PARA SERVIDOR COM NO MÍNIMO 3GHZ, 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICO, CACHE 15MB, 4C/4T (MODELO DE REFERÊNCIA:	UN	131903	R\$ 41.445,81	R\$ 331.566,48	8	0



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor.

	INTEL XEON E5-2637 V4).						
8	SERVIDOR DE ARQUIVO - COR: PRETO, GABINETE: TORRE PROCESSADOR: COMPATIVEL COM INTEL XEON QUAD-CORE 4T VELOCIDADE MÍNIMA: 2.1 GHZ 11 MB CACHE; MEMÓRIA: 1 X 16GB 3200MHZ DDR4 OU SUPERIOR; UDIMM ECC; DISCOS: 1 DISCO DE 4TB SATA 3,5" 7.200RPM; NÍVEL DE RAID: 1, 0, E 5 – SATA 6Gbps/S INTEGRATED INTEL SATA RSTe; PLACA DE REDE: 1X 1 GbE PORTAS: 8 USB 3.0 (2 FRONTAIS; 6 TRASEIRAS), 1 RJ-45 ETHERNET, 1 SERIAL (COM); 1 VGA (MAIS 1 DP), 3 ÁUDIO (MIC/LINEOUT/LINE IN) PERIFÉRICOS: 1 PLACA, ALIMENTAÇÃO: FONTE: 1X 500W (MODELO DE REFERENCIA LENOVO ISG ST50V2 E-2324G)	UN	131903	R\$ 11.217,27	R\$ 78.520,87	7	0
9	MONITOR LED - 21,5" WIDESCREEN; ENTRADA HDMI E VGA; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS; PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9; PADRÃO REFRESH RATE DE 60HZ; SUPORTE DE COR DE 16,7 MILHÕES; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 100 MILHÕES; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 120V / 230; CONSUMO DE ENERGIA DE 18,10W EM FUNCIONAMENTO Á 450MW EM STAND-BY.	UN	150699	R\$ 725,69	R\$ 83.454,73	115	0
10	DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) – CAPACIDADE DE 500GB; INTERFACE TIPO SATA DE 3.0; CACHE DE 16MB;	UN	424491	R\$ 247,26	R\$ 21.017,38	85	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM OU SUPERIOR; FORMATO 3,5".						
11	DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) – CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE SATA 3,0; ROTAÇÃO DE 7200RPM; CACHE DE 64MB, FORMATO 3,5".	UN	424491	R\$ 286,77	R\$ 24.088,68	84	0
12	MEMÓRIA DDR3 – CAPACIDADE DE 4GB; 1333MHZ; 240 PINOS.	UN	150378	R\$ 134,75	R\$ 16.843,33	125	0
13	MEMÓRIA DDR4 – CAPACIDADE DE 4GB; 2133MHZ OU SUPERIOR; DUAL CHANNEL.	UN	150378	R\$ 155,35	R\$ 21.593,19	139	0
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - 500W RMS REAL; FREQUENCIA DE 50/60 HZ; BOTÃO LIGA/DESLIGA; 110/220 VCA; CONECTORES PARA PERIFÉRICOS IDE E SATA.	UN	139343	R\$ 145,44	R\$ 28.360,80	195	0
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - 450W RMS REAL; FREQUENCIA DE 50/60 HZ; BOTÃO LIGA/DESLIGA; 110/220 VCA; CONECTORES PARA PERIFÉRICOS IDE E SATA.	UN	139343	R\$ 231,57	R\$ 40.524,17	175	0
16	PLACA DE VÍDEO – 2GB; PCI EXPRESS; SAÍDAS: HDMI e VGA; DDR5 DE 128 BITS OU SUPERIOR.	UN	11428	R\$ 885,53	R\$ 57.559,67	65	0
17	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; CLOCK SPEED DE 2,9GHZ; TURBO SPEED DE 4GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 12MB; E CPU	UN	123722	R\$ 1.894,35	R\$ 119.343,84	63	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor



	MARK IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERENCIA, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET; 01 MEMÓRIA RAM DDR4 DE 1X8GB DUAL CHANNEL. 01 PLACA MÃE COM SUPORTE AO PROCESSADOR E MEMÓRIA DESSE ITEM. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I5-10400.						
18	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO. 10/100/1000BASE-T PARA 1000BASE-SX (SC, MM) : - PADRÃO: IEEE 802.3, 10BASE-T, IEEE 802.3U, 100BASE-TX, IEEE 802.3AB, 1000BASE-T, IEEE 802.3Z, 1000BASE-SX / LX - 1 X PORTA 10/100/1000BASE-T - 1 X 1000BASE-SX / LX - INTERFACE PORTA RJ-45 (AUTO-MDI / MDI-X) TWISTED PAIR - INTERFACE ÓPTICA : SC / MULTI-MODO - VELOCIDADE TWISTED-PAR 10/20MBPS PARA HALF / FULL-DUPLEX, 100/200MBPS PARA HALF / FULL-DUPLEX, 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX - VELOCIDADE FIBRA-ÓPTICA PARA 2000MBPS FULL-DUPLEX. (MARCA DE REFERENCIA: PLANET).	UN	150028	R\$ 1.167,60	R\$ 5.838,00	5	0
19	CONVERSOR DE MÍDIA MONOMODO. PADRÕES: IEEE 802.3, 10BASE-T IEEE 802.3U, 100BASE-TX IEEE 802.3AB, 1000BASE-T IEEE 802.3Z, 1000BASE-SX / LX; PORTAS: 1 X 10/100/1000BASE-T PORT; 1 X 1000BASE-SX / LX PORT; INTERFACE DE COBRE: RJ-45 PORTA (AUTO-MDI / MDI-X)	UN	150028	R\$ 1.335,84	R\$ 34.731,84	26	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	TWISTED PAIR INTERFACE; INTERFACE ÓPTICA: SC / SINGLE MODE (MONOMODO); COMPRIMENTO DE ONDA ÓPTICA: 1310NM; VELOCIDADE DE FIBRA ÓPTICA: 2000MBPS FOR FULL-DUPLEX; CABO DE FIBRA ÓPTICA: 9/125 MM SINGLE-MODE CABLE; DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 10 KM; INDICADORES DE LED: PWR; TP LINK / ACT, 1000; E FIBER LINK / ACT; SUPORTE À JUMBO PACKET SIZE: 9K; CONSUMO DE ENERGIA: 5.6 WATTS / 19 BTU (MÁXIMO); ENTRADA DE ENERGIA: DC 5V / 2A; COMPATÍVEL COM CONVERSOR DE MÍDIA MONOMODO GT-802S (V3) DA PLANET E COMPATÍVEL COM O MEDIA CHASSIS DA PLANET MC-1500; E GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (MODELO DE REFERENCIA: PLANET GT- 802S (V3)).						
20	SWITCH 24 PORTAS – SWITCH COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE; 24PORTAS 10/100/1000 DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA E 2 PORTAS SFP 100/1000 PADRÕES: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1X , 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA, SUPORTE A VLAN, QOS, ACL, VOICE VLAN E GERENCIAMENTO WEB, MODELO DE REFERÊNCIA: D- LINK DGS-1210-28.	UN	122971	R\$ 3.419,92	R\$ 85.497,92	25	0



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

21	SWITCH 52 PORTAS – GERENCIÁVEL; COM TECNOLOGIA GIGABIT ETHERNET; COM 4 PORTA MINI-GBIC; 48 PORTAS RJ45, 10/100/1000BASE-T; TIPO DE MÍDIA SUPORTADO: PAR TRANÇADO; NÚMERO TOTAL DE PORTAS DE REDE: 52 (48 + 4); LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000BASE T (LINK / ACT); CABO DE PAR TRANÇADO DE CATEGORIA 5 PADRÃO; MÉTODO DE COMUTAÇÃO STORE-AND-FORWARD COM 104GBPS; CAPACIDADE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL, 802.1 W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL, 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL, PROTEÇÕES STP; 4 FILAS DE PRIORIDADE QOS; LINK AGGREGATION, 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR GRUPO (2 GB/S); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ; ATENDER OS PADRÕES 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1D, 802.1W, 802. 1S; SUPORTE AOS PROTOCOLOS LGMP/V1/V2/V3, SNMP/V1/V2/V3. MODELO DE REFERÊNCIA: D-LINK DGS-1210-52.	UN	139343	R\$ 4.090,83	R\$ 65.453,23	16	
22	ESTANTE RACK, ESTANTE (RACK) - ARMAZENAGEM / VERTICA –ESTANTE RACK - RACK PARA SERVIDOR 19 POLEGADAS, COM ALTURA DE 44 U E PROFUNDIDADE EXTERNA DE 120 CM. ESTRUTURA COM MOLDURAS E REFORÇOS EM CHAPA PRÉ-ZINCADA, COM ESPESSURA	UN	413546	R\$ 4.500,77	R\$ 22.503,87	5	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

DE 2,00 MM. ESTRUTURA MODULAR QUE PERMITE ACESSO PELA FRENTE, TRÁS E LATERAIS. FECHAMENTOS EM CHAPA PRE-ZINCADA DE 0,80 MM. PINTURA EM EPOXI PRETO MICROTEXTURIZADA RAL9011, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. PORTA FRONTAL COM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM 4 MM DE ESPESSURA. ANGULO DE 245º NA ABERTURA DAS PORTAS. PORTAS FRONTAL E TRASEIRA INTERCAMBIÁVEIS COM DOBRADIÇAS TOOLFREE QUE PERMITEM MONTÁ-LAS E DESMONTÁ-LAS SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FECHADURA COM TECNOLOGIA PUSHBUTTON, POSSIBILITANDO A ABERTURA DO PRODUTO COM APENAS UM TOQUE. LATERAIS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE FECHO RÁPIDO (TRAVAS) E COM CHAVE DE SEGURANÇA. PORTA TRASEIRA PERFURADA PARA MAIOR VAZÃO DE AR. RÉGUAS FRONTAIS E TRASEIRA REGULÁVEIS COM PASSO DE 50 MM. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 600 KG COM RODÍZIOS. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1000 KG SEM RODÍZIOS. ACOMPANHA 2 VENTILADORES INSTALADOS NO TETO PARA MELHOR DISSIPÇÃO DO CALOR. GUIA DE CABOS VERTICAL NAS COLUNAS TRASEIRAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.						
---	--	--	--	--	--	--

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	BANDEJA 1 MULTIUSO: A4, A5, A6, B5(JIS), B6 (JIS), 16K, DPOSTCARD (JIS), EXECUTIVO (JIS) RA4, 10 X 15 CM E ENVELOPE. MODELO REFERENCIA: MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127 FN LASER.						
25	IMPRESSORA ECOTANK, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: IMPRESSORA ECOTANK, IMPRESSÃO SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4500 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS, LEIAUTES: 10 X 15 CM (4' X 6'), CARTA, A4, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5' X 11,7'), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), MANUSEIO DO PAPEL TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4' X 6'), 13 X 18 CM (5' X 7'), 20 X 25 (8' X 10') CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5	UN	127906	R\$ 1.171,84	R\$ 38.670,61	33	0
26	HD EXTERNO 2TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:HD EXTERNO	UN	113034	R\$ 477,57	R\$ 35.818,00	75	0

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor



	PORTÁTIL 2 TB COM USB 3.0; TECNOLOGIA SATA; HD DE 2,5"; VELOCIDADE DO DISCO 5400 RPM; MEMÓRIA EM CACHE: 64 MB OU SUPERIOR; HOT PLUG-AND-PLAY; NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E 10, MAC E LINUX; COMPATÍVEL COM USB 2.0/1.1; ACOMPANHA O HD, CABO DE CONEXÃO USB E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. MODELO REFERENCIAL: HD EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE MODELO STEA2000400 DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 MESES.						
27	HD EXTERNO 1TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB COM USB 3.0; TECNOLOGIA SATA; HD DE 2,5"; VELOCIDADE DO DISCO 5400 RPM; MEMÓRIA EM CACHE: 64 MB OU SUPERIOR; HOT PLUG-AND-PLAY; NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E 10, MAC E LINUX; COMPATÍVEL COM USB 2.0/1.1; ACOMPANHA O HD, CABO DE CONEXÃO USB E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. MODELO REFERENCIAL: HD EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE MODELO STEA1000400 DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 MESES.	UN	374602	R\$ 359,55	R\$ 21.572,80	60	0
28	UNIDADE DA FITA EXTERNA LTO-9, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE	UN	228081	R\$ 49.770,45	R\$ 49.770,45	1	0

OK

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	FITA: LTO-9; CAPACIDADE: 6,25 TB COMPACTADOS 2,5:1; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 160 MB/S NATIVOS; INTERFACE DO HOST: 6 GB/S SAS; RECURSO DE CRIPTOGRAFIA: AES DE 256 BITS; TAMANHO DO BUFFER: 512 MB; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES; DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 7,7 X 22,3 X 29,5 CM; DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE CONEXÃO SAS. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE STOREEVER LTO-9 ULTRIUM.						
29	FITA DE BACKUP ULTRIM LTO-6 DE 3TB NATIVO: FITA DE DADOS PARA BACKUP; SER COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA LTO (LINEAR TAPE-OPEN) ULTRIUM GERAÇÃO 6; CAPACIDADE NATIVA (SEM COMPRESSÃO) DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 3TB; POSSIBILITAR LEITURA E GRAVAÇÕES DE DADOS RW (READ AND WRITE); POSSUIR ETIQUETA PARA REGISTRO DE UTILIZAÇÃO; DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDA PELO FABRICANTE; O FABRICANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONSTAR NA LISTA DE COMPLIANCE-VERIFIED LICENSE DO SITE HTTP://WWW.LTO.ORG/PARTICIPANTS .	UN	66737	R\$ 366,93	R\$ 7.338,53	20	0
30	SOFTWARE TIPO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, VERSÃO 10 PROFESSIONAL, DE 64 BITS, TIPO LICENÇA	UN	27456	R\$ 1.126,31	R\$ 149.798,57	133	0



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	OPEN GOV, VITALICIA. IDIOMA PORTUGUÊS(BR); ENTREGA: ESD OU OUTRA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE É PARCEIRA OFICIAL DE REVENDA DA MICROSOFT.						
31	LICENÇA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019, TIPO: ESD, VITALICIA. IDIOMA PORTUGUÊS (BR). A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE É PARCEIRA OFICIAL DE REVENDA DA MICROSOFT.	UN	27456	R\$ 1.366,30	R\$ 139.362,60	102	0
32	PLACA DE REDE - 10/100/1000 PCI EXPRESS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX.	UN	139343	R\$ 138,09	R\$ 10.356,75	75	0
33	SWITCH 8 PORTAS: PADRÕES IEEE 802.3I; IEEE 802.3U; IEEE 802.3AB; IEEE 802.3X, PORTAS LAN/ETHERNET 8 PORTAS GIGABIT, VOLTAGEM BIVOLT.	UN	122971	R\$ 291,26	R\$ 8.446,64	29	0
34	PLACA DE VÍDEO – 1GB; PCI EXPRESS; saídas: HDMI, VGA; DDR4 de 128 bits ou superior.	UN	11428	R\$ 192,03	R\$ 9.601,33	50	0
35	MONITOR: TELA: 23,8" OU MAIOR; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080; CONECTIVIDADE: TIPO HDMI 1.4, TIPO DISPLAYPORT 1.2, 1 DISPLAYPORT (OUT) COM MST (HDCP 1.4), 1 USB TIPE-C UPSTREAM, 4 USB SUPERSPEED 5GBPS VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT).	UN	71803	R\$ 860,76	R\$ 21.519,00	25	0
36	ESTAÇÃO DE TRABALHO: PROCESSADOR: TIPO XEONW-2223 3.6GHZ, SIST OPERACIONAL: TIPO WIN 10 PRO 64 WKST, MEMÓRIA: RAM 16GB DDR4 2933 ECC,	UN	150585	R\$ 2.969,88	R\$ 14.849,42	5	0

Handwritten signature

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	DISCO RÍGIDO PRIMÁRIO: 256GB SED TLC SSD, DISCO RÍGIDO SECUNDÁRIO: HDD 2TB 7200RPM SATA 3.5IN SMR, PLACA GRÁFICA: TIPO NVD QDR 4GB P1000 (4)MDP GRAPHICS, TECLADO: USB BUSSLIM KEYBOARD, MOUSE: USB						
37	HD EXTERNO 8TB D2 PROFESSIONAL USB3.1 TIPO-C	UN	150347	R\$ 2.356,55	R\$ 21.208,92	9	0
38	LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE(CAL) WINSVR CAL 2019 SNGL LICSPAK MVLDVCCAL (SELECT-PLUS-D), COM SOFTWARE ASSURANCE	UN	27502	R\$ 450,03	R\$ 103.507,67	230	0
39	PONTO DE ACESSO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLADORES DE LAN SEM FIO SUPORTADOS: CONTROLADORES SEM FIO CISCO 2500 SERIES, CONTROLADORES SEM FIO CISCO 3500 SERIES, CISCO WIRELESS CONTROLLER MODULE PARA ISR G2, CISCO 5500 SERIES WIRELESS CONTROLLERS, CISCO FLEX *7500 SERIES WIRELESS, CONTROLLERS CONTROLADORES WIRELESS CISCO 8500 SERIES CISCO MOBILITY EXPRESS RECURSOS DO 802.11N VERSÃO 2.0 (E RELACIONADOS):4X4 MIMO, CANAIS DE 20 E 40 MHZ, TAXAS DE DADOS PHY DE ATÉ 450 MBPS (40 MHZ COM 5 GHZ), AGREGAÇÃO DE PACOTES; CAPACIDADES 802.11AC WAVE 1 E 2: 4X4 MIMO COM TRÊS FLUXOS ESPACIAIS, MRC, BEAMFORMING 802.11AC (TRANSMITIR	UN	395054	R\$ 15.472,26	R\$ 92.833,58	6	0



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

BEAMFORMING), TAXAS DE DADOS PHY DE ATÉ 1,3 GBPS (80 MHZ EM 5 GHZ), 802.11 DFS, SUPORTE CSD, ANTENA INTEGRADA: 2,4 GHZ, GANHO DE 3 DBI, OMNI INTERNO, LARGURA DE FEIXE HORIZONTAL 360 °, 5 GHZ, GANHO DE 5 DBI, OMNI INTERNO, LARGURA DE FEIXE HORIZONTAL 360 ° INTERFACES: 2 X 10/100 / 1000BASE-T AUTOSENSING (RJ-45), PORTA DO CONSOLE DE GERENCIAMENTO (RJ-45), USB 2.0 (HABILITADO POR MEIO DE SOFTWARE FUTURO), INDICADORES: LED DE STATUS INDICA O STATUS DO CARREGADOR DE BOOT, STATUS DE ASSOCIAÇÃO, STATUS OPERACIONAL, AVISOS DO, CARREGADOR DE BOOT, ERROS DO CARREGADOR DE BOOT, MEMÓRIA DO SISTEMA: 1 GB DRAM; FLASH DE 256 MB; REQUISITOS DE ENERGIA DE ENTRADA: OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 802.3AT POE, SEGURANÇA: 802.11i, ACESSO PROTEGIDO POR WI-FI 3 (WPA3), (WPA2), WPA; 802.1X; PADRÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADO (AES), TIPOS DE PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO EXTENSÍVEL (EAP): EAP-TRANSPORT LAYER SECURITY (TLS), EAP-TUNNELED TLS (TTLS) OU MICROSOFT CHALLENGE HANDSHAKE AUTHENTICATION PROTOCOL, VERSÃO 2 (MSCHAPV2), EAP PROTEGIDO (PEAP) VO OU EAP-MSCHAPV2 - AUTENTICAÇÃO FLEXÍVEL EAP						
---	--	--	--	--	--	--

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	VIA TÚNEL SEGURO (FAST), PEAP V1 OU EAP-GENERIC TOKEN CARD (GTC), MÓDULO DE IDENTIDADE DO ASSINANTE EAP (SIM), DEVE SER ENTREGUE A MESMA MARCA E MODELOS COMPATÍVEIS COM O TR DEVIDO A COMPATIBILIDADE COM O AMBIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. MODELO DE REFERENCIA AIR-AP2802I-Z-K9-BR						
40	COMPUTADOR TIPO I. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS; CLOCK SPEED DE 2,9GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 16MB; E CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 17000, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE <WWW.CPUBENCHMARK.NET>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: UM DISCO DE NO MÍNIMO 512GB SSD M2. PLACA DE VÍDEO COM 2GB DE MEMÓRIA. GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL. SAÍDA HDMI. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21" OU SUPERIOR COM CABO VGA OU HDMI; MOUSE ÓPTICO USB COM BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO USB ABNT-2; CAIXA DE SOM. TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. SER COMPATÍVEL COM LINUX (O FABRICANTE DOS	UN	66338	R\$ 5.273,01	R\$ 26.365,03	0	5



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	DISPOSITIVOS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA O SO LINUX). SO UBUNTU. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I7-10700. (idem item 1)						
41	COMPUTADOR TIPO II. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS; CLOCK SPEED DE 2,9GHZ; TURBO SPEED DE 4GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 12MB; E CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 12000, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: UM DISCO DE NO MÍNIMO 480GB SSD SATA; GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL; SAÍDA HDMI; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19" OU SUPERIOR COM CABO VGA OU HDMI; MOUSE ÓPTICO USB COM BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO USB ABNT-2; CAIXA DE SOM. TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. SER COMPATÍVEL COM LINUX (O FABRICANTE DOS DISPOSITIVOS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA O SO LINUX). SO UBUNTU. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I5-10400. (idem item 2)	UN	66338	R\$ 3.447,58	R\$ 34.475,80	0	10
42	COMPUTADOR TIPO III.	UN	66338	R\$	R\$	0	15

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS; CLOCK SPEED DE 3.6GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 6MB; E CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 8800, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: UM DISCO DE NO MÍNIMO 480GB SSD SATA; GABINETE ATX PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL; SAÍDA HDMI; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19" COM CABO VGA OU HDMI; MOUSE ÓPTICO USB COM BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO USB ABNT-2; CAIXA DE SOM. TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. SER COMPATÍVEL COM LINUX (O FABRICANTE DOS DISPOSITIVOS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA O SO LINUX). SO UBUNTU. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I3-10100F. (idem item 3)			2.528,19	37.922,85		
43	NOTEBOOK TIPO I – PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA 2.8GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 12MB, CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 10600, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET	UN	98191	R\$ 5.184,33	R\$ 10.368,66	0	2

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor



	T>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB OU SUPERIOR; TELA LED FHD DE NO MÍNIMO 14"; PLACA DE VIDEO COM 2GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5; PLACA DE REDE SEM FIO E COM FIO (RJ-45); DISCO RÍGIDO DE 512GB SSD PCLE 3.0 X4 NVME (M.2 2280) OU SUPERIOR; 3 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO UMA 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO HDMI; WEBCAM INTEGRADA; BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO); COM FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK; TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2; TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR E GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ASPIRE 5 A514-54G-71QA. CPU DE REFERÊNCIA: I7-1165G7. (Idem item 4)						
44	NOTEBOOK TIPO II – PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA 4.2GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 8MB, CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 10.100, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE <WWW.CPUBENCHMARK.NET>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB; TELA DE NO MÍNIMO 14"; PLACA DE VIDEO COM 2GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5; PLACA DE REDE SEM FIO E COM FIO (RJ-45);	UN	98191	R\$ 3.850,65	R\$ 7.701,30	0	2

Q

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	ARMAZENAMENTO: 512 GB SDD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280); 3 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO UMA 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO HDMI; WEBCAM INTEGRADA; COM FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK; BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO); TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2; TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR E GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ACER ASPIRE 5 A514-54G-53L7. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5– 1135G7. (idem item 5)						
45	NOTEBOOK TIPO III - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS, 4 THREADS, FREQUÊNCIA 3.0GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 6MB, CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR A 6300, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE <WWW.CPUBENCHMARK.NET>; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB OU SUPERIOR; TELA LED FHD DE NO MÍNIMO 14"; PLACA DE REDE SEM FIO E COM FIO (RJ-45); DISCO RÍGIDO DE 512GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280) OU SUPERIOR; 3 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO UMA 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO HDMI; WEBCAM INTEGRADA; BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS	UN	98191	R\$ 3.310,85	R\$ 13.243,40	0	4

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor



	(DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO); COM FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK; TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2; TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR E GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ASPIRE 5 A514-54-37M1. CPU DE REFERÊNCIA: I3-1115G4. (idem item 6)						
46	SERVIDOR DE REDE DE 1U PARA RACK 19"; SEM SISTEMA OPERACIONAL; COM 2 (DOIS) HDD DE 2TB 7.2KRPM SATA 6GPBS 3.5IN CABLED HARD DRIVE; RAID 1, CONTROLADOR INCORPORADO PARA SAS/SATA, CABLED CHASSIS; 32GB DE MEMÓRIA, TIPO: UDIMM; ARQUITETURA: DIMM DDR4 2133MT/S; ECC; BCC; E ATÉ 4 SOQUETES DE MODULO DE MEMÓRIA; DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 1U; LARGURA: COMPATÍVEL COM RACK 19"; E PROFUNDIDADE: 25"; PLACA DE REDE ON-BOARD LOM 1GBE DUAL PORT (BCM5720 GBE LOM) E PLACA DE REDE ADICIONAL OFF-BOARD 1GBE DUAL PORT; FONTE DE ENERGIA REDUNDANTE CABEADA, 250W, AC (100-240V, 50/60HZ, 4.0-2.0A, COM CABO DE FORÇA C13, BR14136 (PADRÃO BRASILEIRO), 250V, 10A, 2 METROS; SLOTS DISPONÍVEIS:	UN	131903	R\$ 41.445,84	R\$ 41.445,84	0	1

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	2 SLOTS PCIE 3.0: SLOT X16 DE ALTURA COMPLETA (1 PCIE X8 3.0) + SLOT X8 DE PERFIL BAIXO (1 PCIE X4 3.0); 1 (UM) PROCESSADOR PARA SERVIDOR COM NO MÍNIMO 3GHZ, 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICO, CACHE 15MB, 4C/4T (MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL XEON E5-2637 V4). (idem item 7)						
47	SERVIDOR DE ARQUIVO - COR: PRETO, GABINETE: TORRE 4U PROCESSADOR: COMPATIVEL COM INTEL XEON QUAD-CORE 4T VELOCIDADE MÍNIMA: 3.2 GHZ 8 MB CACHE; MEMÓRIA: 16GB 2666MHZ DDR4 OU SUPERIOR; UDIMM ECC; DISCOS: 2 (DOIS) DISCOS DE 1TB SATA 3,5" 7.200RPM; NÍVEL DE RAID: 1, 0, 10 E 5 – SATA 6GBP/S INTEGRATED INTEL SATA RSTe; PLACA DE REDE: 1X 1 GBE PORTAS: 8 USB 3.0 (2 FRONTAIS; 6 TRASEIRAS), 1 RJ-45 ETHERNET, 1 SERIAL (COM); 1 VGA (MAIS 1 DP), 3 ÁUDIO (MIC/LINEOUT/LINE IN) PERIFÉRICOS: 1 PLACA, ALIMENTAÇÃO: FONTE: 250W 80 PLUS BRONZE FONTE FIXA. (idem item 8)	UN	131903	R\$ 11.217,27	R\$ 22.434,53	0	2
48	MONITOR LED - 21,5" WIDESCREEN; ENTRADA HDMI E VGA; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS; PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9; PADRÃO REFRESH RATE DE 60HZ; SUPORTE DE COR DE 16,7 MILHÕES; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 100 MILHÕES; ALIMENTAÇÃO DE	UN	150699	R\$ 725,69	R\$ 14.513,87	0	20



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor.

	ENTRADA 120V / 230; CONSUMO DE ENERGIA DE 18,10W EM FUNCIONAMENTO Á 450MW EM STAND-BY. (idem Item 9)						
49	DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) – CAPACIDADE DE 500GB; INTERFACE TIPO SATA DE 3.0; CACHE DE 16MB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM OU SUPERIOR; FORMATO 3,5". (idem item 10)	UN	424491	R\$ 247,26	R\$ 3.708,95	0	15
50	DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) – CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE SATA 3,0; ROTAÇÃO DE 7200RPM; CACHE DE 64MB, FORMATO 3,5". (idem item 11)	UN	424491	R\$ 286,77	R\$ 4.301,55	0	15
51	MEMÓRIA DDR3 – CAPACIDADE DE 4GB; 1333MHZ; 240 PINOS. (idem item 12)	UN	150378	R\$ 134,75	R\$ 2.694,93	0	20
52	MEMÓRIA DDR4 – CAPACIDADE DE 4GB; 2133MHZ OU SUPERIOR; DUAL CHANNEL. (idem item 13)	UN	150378	R\$ 155,35	R\$ 1.553,47	0	10
53	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - 500W RMS REAL; FREQUENCIA DE 50/60 HZ; BOTÃO LIGA/DESLIGA; 110/220 VCA; CONECTORES PARA PERIFÉRICOS IDE E SATA. (idem item 14)	UN	139343	R\$ 145,44	R\$ 1.454,40	0	10
54	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - 450W RMS REAL; FREQUENCIA DE 50/60 HZ; BOTÃO LIGA/DESLIGA; 110/220 VCA; CONECTORES PARA PERIFÉRICOS IDE E SATA. (idem item 15)	UN	139343	R\$ 231,57	R\$ 4.631,33	0	20
55	PLACA DE VÍDEO – 2GB; PCI EXPRESS; SAÍDAS: HDMI e	UN	11428	R\$ 885,53	R\$ 8.855,33	0	10

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	VGA; DDR5 DE 128 BITS OU SUPERIOR. (Idem Item 16)						
56	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; CLOCK SPEED DE 2,9GHZ; TURBO SPEED DE 4GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 12MB; E CPU MARK IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERENCIA, CLASSIFICADO SEGUNDO O SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET; 01 MEMÓRIA RAM DDR4 DE 1X8GB DUAL CHANNEL. 01 PLACA MÃE COM SUPORTE AO PROCESSADOR E MEMÓRIA DESSE ITEM. CPU DE REFERÊNCIA: INTEL I5-10400. (idem item 17)	UN	123722	R\$ 1.894,35	R\$ 18.943,47	0	10
57	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO. 10/100/1000BASE-T PARA 1000BASE-SX (SC, MM) :- PADRÃO: IEEE 802.3, 10BASE-T, IEEE 802.3U, 100BASE-TX, IEEE 802.3AB, 1000BASE-T, IEEE 802.3Z, 1000BASE-SX / LX - 1 X PORTA 10/100/1000BASE-T - 1 X 1000BASE-SX / LX - INTERFACE PORTA RJ-45 (AUTO-MDI / MDI-X) TWISTED PAIR - INTERFACE ÓPTICA : SC / MULTI-MODO - VELOCIDADE TWISTED-PAR 10/20MBPS PARA HALF / FULL-DUPLEX, 100/200MBPS PARA HALF / FULL-DUPLEX, 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX - VELOCIDADE FIBRA-ÓPTICA PARA 2000MBPS	UN	150028	R\$ 1.167,60	R\$ 2.335,20	0	2

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor



	FULL-DUPLEX. (MARCA DE REFERENCIA: PLANET). (idem item 18)						
58	SWITCH 24 PORTAS – SWITCH COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE; 24PORTAS 10/100/1000 DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA E 2 PORTAS SFP 100/1000 PADRÕES: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA, SUPORTE A VLAN, QOS, ACL, VOICE VLAN E GERENCIAMENTO WEB, MODELO DE REFERÊNCIA: D-LINK DGS-1210-28 I9. (Idem item 20)	UN	122971	R\$ 3.419,92	R\$ 13.679,67	0	4
59	SWITCH 52 PORTAS – GERENCIÁVEL; COM TECNOLOGIA GIGABIT ETHERNET; COM 4 PORTA MINI-GBIC; 48 PORTAS RJ45, 10/100/1000BASE-T; TIPO DE MÍDIA SUPORTADO: PAR TRANÇADO; NÚMERO TOTAL DE PORTAS DE REDE: 52 (48 + 4); LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000BASE T (LINK / ACT); CABO DE PAR TRANÇADO DE CATEGORIA 5 PADRÃO; MÉTODO DE COMUTAÇÃO STORE-AND-FORWARD COM 104GBPS; CAPACIDADE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL, 802.1 W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL, 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL, PROTEÇÕES STP; 4 FILAS DE PRIORIDADE QOS; LINK AGGREGATION, 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR	UN	139343	R\$ 4.090,83	R\$ 8.181,65	0	2

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	GRUPO (2 GB/S); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ; ATENDER OS PADRÕES 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1D, 802.1W, 802. 1S; SUPORTE AOS PROTOCOLOS LGMP/V1/V2/V3, SNMP/V1/V2/V3. MODELO DE REFERÊNCIA: D-LINK DG5-1210-52. (idem item 21)						
60	ESTANTE RACK, ESTANTE (RACK) - ARMAZENAGEM / VERTICA –ESTANTE RACK - RACK PARA SERVIDOR 19 POLEGADAS, COM ALTURA DE 44 U E PROFUNDIDADE EXTERNA DE 120 CM. ESTRUTURA COM MOLDURAS E REFORÇOS EM CHAPA PRÉ-ZINCADA, COM ESPESSURA DE 2,00 MM. ESTRUTURA MODULAR QUE PERMITE ACESSO PELA FRENTE, TRÁS E LATERAIS. FECHAMENTOS EM CHAPA PRE-ZINCADA DE 0,80 MM. PINTURA EM EPOXI PRETO MICROTEXTURIZADA RAL9011, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. PORTA FRONTAL COM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM 4 MM DE ESPESSURA. ANGULO DE 245º NA ABERTURA DAS PORTAS. PORTAS FRONTAL E TRASEIRA INTERCAMBIÁVEIS COM DOBRADIÇAS TOOLFREE QUE PERMITEM MONTÁ-LAS E DESMONTÁ-LAS SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FECHADURA COM TECNOLOGIA PUSHBUTTON, POSSIBILITANDO A ABERTURA DO PRODUTO COM APENAS	UN	413546	R\$ 4.500,77	R\$ 9.001,55	0	2



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	SUPERFICIAL: FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ EM GRAFITE, A FIM DE MANTER O PADRÃO DOS RACKS EXISTENTES; DEVE POSSUIR KIT DE VENTILAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 VENTILADORES. (MARCA DE REFERENCIA: FURUKAWA). (idem item 23)						
62	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800MHZ, CONEXÃO ETHERNET, MEMÓRIA DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 50 FOLHAS, TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1 MULTIUSO: A4, A5, A6, B5(JIS), B6 (JIS), 16K, DPOSTCARD (JIS), EXECUTIVO (JIS) RA4, 10 X 15 CM E ENVELOPE. MODELO REFERENCIA: MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127 FN LASER. (idem item 24)	UN	127906	R\$ 1.832,46	R\$ 3.664,91	0	2
63	IMPRESSORA ECOTANK, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: IMPRESSORA ECOTANK, IMPRESSÃO SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4500 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI,	UN	127906	R\$ 1.171,84	R\$ 10.546,53	0	9



Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS, LEIAUTES: 10 X 15 CM (4' X 6'), CARTA, A4, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5' X 11,7'), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), MANUSEIO DO PAPEL TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4' X 6'), 13 X 18 CM (5' X 7'), 20 X 25 (8' X 10') CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5. (idem item 25)						
64	HD EXTERNO 2TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB COM USB 3.0; TECNOLOGIA SATA; HD DE 2,5"; VELOCIDADE DO DISCO 5400 RPM; MEMÓRIA EM CACHE: 64 MB OU SUPERIOR; HOT PLUG-AND-PLAY; NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E 10, MAC E LINUX; COMPATÍVEL COM USB 2.0/1.1; ACOMPANHA O HD, CABO DE CONEXÃO USB E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. MODELO REFERENCIAL: HD EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE MODELO STEA2000400 DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 MESES. (Idem item 26)	UN	113034	R\$ 477,57	R\$ 3.343,01	0	7
65	HD EXTERNO 1TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:HD EXTERNO	UN	374602	R\$ 359,55	R\$ 3.595,47	0	10

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	PORTÁTIL 1 TB COM USB 3.0; TECNOLOGIA SATA; HD DE 2,5"; VELOCIDADE DO DISCO 5400 RPM; MEMÓRIA EM CACHE: 64 MB OU SUPERIOR; HOT PLUG-AND-PLAY; NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E 10, MAC E LINUX; COMPATÍVEL COM USB 2.0/1.1; ACOMPANHA O HD, CABO DE CONEXÃO USB E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. MODELO REFERENCIAL: HD EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE MODELO STEA1000400 DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 MESES. (idem item 27)						
66	UNIDADE DA FITA EXTERNA LTO-9, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE FITA: LTO-9; CAPACIDADE: 6,25 TB COMPACTADOS 2,5:1; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 160 MB/S NATIVOS; INTERFACE DO HOST: 6 GB/S SAS; RECURSO DE CRIPTOGRAFIA: AES DE 256 BITS; TAMANHO DO BUFFER: 512 MB; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES; DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 7,7 X 22,3 X 29,5 CM; DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE CONEXÃO SAS. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE STOREEVER LTO-9 ULTRIUM. (idem item 28)	UN	228081	R\$ 49.770,45	R\$ 49.770,45	0	1
67	FITA DE BACKUP ULTRIM LTO-6 DE 3TB NATIVO: FITA DE DADOS PARA BACKUP; SER COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA LTO (LINEAR	UN	66737	R\$ 366,93	R\$ 3.669,27	0	10

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor



	TAPE-OPEN) ULTRIUM GERAÇÃO 6; CAPACIDADE NATIVA (SEM COMPRESSÃO) DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 3TB; POSSIBILITAR LEITURA E GRAVAÇÕES DE DADOS RW (READ AND WRITE); POSSUIR ETIQUETA PARA REGISTRO DE UTILIZAÇÃO; DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDA PELO FABRICANTE; O FABRICANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONSTAR NA LISTA DE COMPLIANCE-VERIFIED LICENSE DO SITE HTTP://WWW.LTO.ORG/PARTICIPANTS . (idem Item 29)						
68	SOFTWARE TIPO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, VERSÃO 10 PROFESSIONAL, DE 64 BITS, TIPO LICENÇA OPEN GOV, VITALICIA. IDIOMA PORTUGUÊS(BR); ENTREGA: ESD OU OUTRA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE É PARCEIRA OFICIAL DE REVENDA DA MICROSOFT. (idem item 30)	UN	27456	R\$ 1.126,31	R\$ 22.526,10	0	20
69	LICENÇA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019, TIPO: ESD, VITALICIA. IDIOMA PORTUGUÊS (BR). A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE É PARCEIRA OFICIAL DE REVENDA DA MICROSOFT. (idem item 31)	UN	27456	R\$ 1.366,30	R\$ 10.930,40	0	8
70	PLACA DE REDE - 10/100/1000 PCI EXPRESS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX. (idem	UN	139343	R\$ 138,09	R\$ 690,45	0	5

Anexo II do Termo de Referência – Planilha de itens, quantidade por órgão e estimativa de valor

	item 32)						
71	SWITCH 8 PORTAS: PADRÕES IEEE 802.3I; IEEE 802.3U; IEEE 802.3AB; IEEE 802.3X, PORTAS LAN/ETHERNET 8 PORTAS GIGABIT, VOLTAGEM BIVOLT. (idem Item 33)	UN	122971	R\$ 291,26	R\$ 582,53	0	2
72	PLACA DE VÍDEO – 1GB; PCI EXPRESS; saídas: HDMI, VGA; DDR4 de 128 bits ou superior. (Idem item 34)	UN	11428	R\$ 192,03	R\$ 960,13	0	5
73	HD EXTERNO 8TB D2 PROFESSIONAL USB3.1 TIPO-C. (idem item 37)	UN	150347	R\$ 2.356,55	R\$ 4.713,09	0	2
74	LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL) WINSVRCAL 2019 SNGL MVLDVCCAL (SELECT-PLUS-D), COM SOFTWARE ASSURANCE. (idem item 39)	UN	27502	R\$ 450,03	R\$ 9.000,67	0	20
TOTAL					R\$ 3.723.322,62		

Ladário, MS, 05 de fevereiro de 2024.


CLÁUDIA BARCELOS DE AQUINO
 Primeiro-Tenente (T)
 Encarregada do CLTI

ANEXO III
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

26
M. Def. 10
2022

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

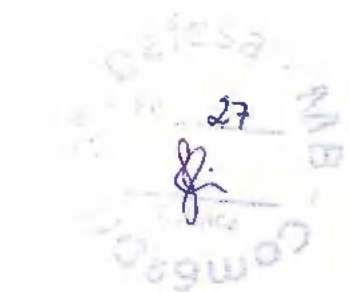
1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados



5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela
demanda/ Fiscal
Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

28
Ji

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

29

fz

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite

formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. 30

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do Item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte

integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

32

R.

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "I", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 - ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

33
f.

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	***	*****10000
***	***	***	*****00000
***	***	***	*****00000
***	***	***	*****00000

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO
<Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO
Nos termos da alínea “n”, inciso i, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.
<Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx
Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO
<Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx
Ladário-MS, XX de XXXXXX de 2023.

COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 62051.001581/2023-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa)**, por meio da Divisão de Obtenção, sediada na Avenida 14 de Março S/N – Ladário/MS – CEP 79370-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0348-04, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, XXX, nomeado pela Portaria nº XXX, de XX de XX de XXX, publicada no DOU nº XX de XX de XX de XX, portador da Identidade Militar nº XXX.XXX.XXX-X, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material permanente e de consumo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da confirmação de recebimento da nota de empenho de despesa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 17,5% a 25% do valor do Contrato.

3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 7,49% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4,99% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 17,49% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2,99% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: XXXXX
- II. Fonte de Recursos: XXXXX
- III. Programa de Trabalho: XXXXX
- IV. Elemento de Despesa: XXXXX
- V. Plano Interno: XXXXX
- VI. Nota de Empenho: XXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ladário-MS, XX de XXXXX de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

O Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa), por meio da Divisão de Obtenção, sediada na Avenida 14 de Março S/N – Ladário/MS – CEP 79370-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0348-04, neste ato representado pelo Senhor XXXX, Comandante nomeado pela , nomeado pela PORTARIA Nº XX, DE XX DE XX DE XX, publicada no DOU nº XX, de XX de XX de XX, portador da matrícula funcional nº XXX.XXX.XXX-X, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023**, publicada no Diário Oficial da União de _____, de 2023, processo administrativo nº **62051.001581/2023-53**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material permanente e de consumo, especificados nos itens de 1 a 65 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa) (UASG 786810).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Nome	Endereço	UASG
XX	XX	XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

MINUTA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ladário-MS, XX de XX de 2023.

Assinaturas

Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ª RM

Representante Legal da Empresa

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou

73
MINUTA

								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

